



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 04/2020, de 02 de Janeiro do ano de 2020, tendo como PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL o Sr. Jonas Lucio Amorin e membros a Srta. Brenda Ramalho de Moraes (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL); Srta. Jeice Aparecida Rossi (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), Sr. José Moretti Neto (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), e o Sr. Sérgio Marcos Pinto (MEMBRO TÉCNICO), para abertura e julgamento dos envelopes de nº 01 – Documentos que ensejaram a inabilitação referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica do Aterro Sanitário Municipal de Pedreira. Compareceu com representante presente para a abertura do envelope a seguinte empresa:

**BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pela Sra. Thais Favaro Gonçalves Kurabayashi,

Conforme consta no processo, as três empresas participantes do certame (**BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP, GEO SUSTENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**) foram julgadas inabilitadas e após o julgamento do recurso e contrarrazões impetrados, a autoridade superior decidiu pela aplicação do disposto no artigo 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, as quais ensejaram a inabilitação no certame, onde deveriam ser apresentados até as 17h00min do dia 12/11/2020. Apenas a empresa **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP** apresentou tal envelope contendo a documentação. A Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº - 01 – documentos que ensejaram a inabilitação, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão, membro técnico e licitantes presentes.

Foi então analisado os documentos, e constatado pelo membro técnico, o Engº. Sr. Sérgio Marcos Pinto, que a empresa **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP** apresentou o atestado de monitoramento de marco geotécnico e de piezômetros, exigido no item 3.2.1.2 alínea d.3.

Diante disto, a empresa **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP** fica HABILITADA para prosseguir no certame e permanecem inabilitadas as empresas **GEO SUSTENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP**.

Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min.** do **dia 24/11/2020**, com relação ao julgamento acima feito.

Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel, membro técnico e licitante presente. Pedreira (SP), 16 de novembro de 2020, às 09:30 horas.

**A COMISSÃO**

  
Sr. Jonas Lucio Amorin  
**(PRESIDENTE SUPLENTE DA COPEL)**

  
Srta. Brenda Ramalho de Moraes  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**



Srta. Jeice Aparecida Rossi  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**

Sr. José Moretti Neto  
**(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)**

Sr. Sérgio Marcos Pinto  
**(MEMBRO TÉCNICO)**

**LICITANTE PRESENTE**

**BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**  
Thais Favaro Gonçalves Kurabayashi